

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 209/2009

Dispõe sobre a aposentadoria por invalidez concedida à servidora Lilian Neisa Cavalcante Ferreira.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Ruth Barbosa Sampaio, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada; Jorge Álvaro Marques Guedes Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 6005/2009-TCU-1ª Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Resolução Administrativa nº 127/2005, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União considerou ilegal a aposentadoria concedida a servidora Lilian Neisa da Cruz Cavalcante.

Art. 2º Expedir novo ato de aposentadoria a Sra. LILIAN NEISA DA CRUZ CAVALCANTE, com fulcro no art. 40, inc. I da CR/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, concedendo à servidora aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a 22/30 (vinte e dois, trinta avos) da remuneração do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, Área Judiciária, acrescida da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, decorrente da incorporação da função, sendo 8/10 da FC de Assistente de Juiz FC-5, de acordo com o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 9.527/97, c/c o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, mais 14% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme artigo 67 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, sendo a Gratificação de Atividade Judiciária e a Vantagem Pecuniária Individual, calculadas de acordo com a proporcionalidade do cargo efetivo, conforme Orientação Normativa nº 6/2007 e Acórdão nº 2030/2007-2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

Manaus, 9 de dezembro de 2009.

Original assinado

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região